CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

APROVADO
EM, 17 / 12 / 19
Presidente

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 60/2019 QUE DISPÕE SOBRE O USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO SILENCIOSOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O art. 1º do Projeto de Lei 60/2019, de autoria do vereador Marcos Mendes, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º. Fica proibida, no município de Salvador, a utilização de fogos de artifício e explosivos diversos que causem poluição sonora, ficando permitida a utilização desses artefatos sem estampido (silenciosos), a fim de proteger o bem-estar da comunidade, das pessoas com autismo, dos enfermos e dos animais.

§ 1º -Todas as atividades comemorativas desenvolvidas no município, no qual sejam utilizados fogos de artifício, obrigatoriamente usarão fogos de artifício silenciosos (sem estampido);

§2º - Excluem-se desta proibição os fogos de artifício com estampido utilizados exclusivamente em manifestações religiosas.

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta justifica-se para que sejam contemplados a saúde e o bem-estar das pessoas com autismo e outras da sociedade, diante dos transtornos causados pela utilização de fogos com estampido, tendo em vista a grande quantidade de festas realizadas no município de Salvador e que não são exclusivamente organizadas e realizadas pelo próprio município.

Salvador, 25 de novembro de 2019.